



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

Ao um dia do mês de abril do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, composta pelos Vereadores Silvio Marques de Araújo (Presidente), Jânio Bertoldo Branquinho (Relator) e Guilherme Henrique Guedes Ferreira (Membro), com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida. Aberta a reunião pelo Presidente, foi apresentada a matéria em análise, cuja **EMENTA** dispõe sobre: *“Institui a Política Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha nas Escolas Municipais e cria a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, no Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.”* Na sequência, o Relator procedeu à leitura do relatório, destacando que a proposição tem como objetivo instituir política pública educacional voltada à divulgação da Lei Maria da Penha nas unidades escolares da rede municipal, aliada à criação de uma semana temática destinada ao combate à violência contra a mulher no ambiente escolar. Ressaltou-se que a iniciativa busca promover a conscientização de crianças e adolescentes, fomentando valores como respeito, igualdade de gênero e prevenção à violência doméstica e familiar. Prosseguindo, foi apresentada a conclusão do parecer jurídico, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, reconhecendo que o projeto atende aos requisitos formais e materiais, além de possuir elevado interesse público ao fortalecer a rede de proteção à mulher por meio da educação. Em ato contínuo, o Relator apresentou seu voto, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2026, por entender que a proposta está em consonância com os preceitos constitucionais, não apresenta vícios de iniciativa e contribui significativamente para a formação social e cidadã no âmbito do Município. Submetido à apreciação dos demais membros da Comissão, o voto do Relator foi acompanhado de forma unânime, **resultando no parecer final pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E APROVAÇÃO da matéria**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2026.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira
Membro